

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO nº 119/2020**

Extingue a Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Iguatu e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Pùblico do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO**, o dever da Administração Pùblica de organizar-se com eficiência, consoante disposto no art. 37, *caput* da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a iminente conclusão da virtualização dos inquéritos policiais e a instalação do sistema SAJ-MP na comarca de Iguatu, sendo a distribuição e o encaminhamento dos autos eletrônicos realizada de forma automática;

**CONSIDERANDO** o que informa o Procedimento de Gestão Administrativa nº 33174/2019-2;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da administração de rever seus atos administrativos a qualquer momento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica extinta a Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Iguatu.

**Art. 2º** As atribuições da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Iguatu ficam transferidas para a Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Iguatu.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de gestão administrativa em tramitação na Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Iguatu ficam transferidos para a Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Iguatu.



**MPCE**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Ceará

## **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 3º** O Procurador-Geral de Justiça ou autoridade delegada decidirá sobre:

I – a relotação de servidores da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Iguatu;

II – a relotação de estagiários da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Iguatu;

III – a destinação de espaços físicos, mobiliário e demais equipamentos da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Iguatu.

**Art. 4º** Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça ou autoridade por ele delegada.

**Art. 5º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de julho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Manuel Pinheiro Freitas**

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Pùblico em 23 de julho de 2020.